



# Diário Oficial Eletrônico

Caderno do Poder Executivo  
Edição 1115, Ano 5 – 30/05/2022

## Sumário

Lei Complementar nº 153, de 26 de maio de 2022 .....	3
Lei nº 3.984, de 27 de maio de 2022.....	5
Decreto nº 4.808, de 25 de maio de 2022 .....	6
Decreto nº 4.809, de 25 de maio de 2022 .....	6
Decreto nº 4.812, de 27 de maio de 2022 .....	7
Decreto nº 4.814, de 27 de maio de 2022 .....	7
Portaria 007/2022 – SICTUR .....	8
Comunicado – Decisão Processo Administrativo Relativo a Contratos – Autos nº 74/2016 – SERMALI .....	9
Extrato – Termo Aditivo nº 177/2022 – SERMALI .....	9
Extrato – Termo Aditivo nº 185/2022 – SERMALI .....	9
Extrato – Termo Aditivo nº 251/2022 – SERMALI .....	9
Extrato – Termo Aditivo nº 274/2022 – SERMALI .....	10
Termo de Homologação – Pregão Eletrônico nº 051/2022 – SERMALI. ....	10
Termo de Ratificação - Inexigibilidade de Licitação nº 033/2022 – SERMALI .....	10
Portaria n.º 249/2022 - SEMS, de 27 de maio de 2022. – SEMS .....	11
Portaria n.º 250/2022 - SEMS, de 27 de maio de 2022. – SEMS .....	12
Portaria n.º 252/2022 - SEMS, de 27 de maio de 2022. – SEMS .....	12
Portaria n.º 253/2022 - SEMS, de 27 de maio de 2022. – SEMS .....	13
Portaria n.º 254/2022 - SEMS, de 27 de maio de 2022. – SEMS .....	13
Portaria n.º 255/2022 - SEMS, de 27 de maio de 2022. – SEMS .....	14





Portaria n.º 5224/2022 – SEMUSEG.....	15
Cumprimento ao Disposto – Resolução 619/2016 – CONTRAN .....	15
Portaria n.º 74/2022 – SMVOP - de 24 de maio de 2022 – SMVOP .....	19
Portaria nº 75/2022 – SMVOP - de 25 de Maio de 2022. – SMVOP .....	19
Portarias – SEMARH .....	20
Termos Aditivos ao Contrato de Trabalho – SEMARH .....	34





## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### Lei Complementar nº 153, de 26 de maio de 2022

Altera e acresce dispositivos na Lei Complementar nº 02, de 25 de março de 2004 – Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores do Poder Executivo Municipal. Dispõe sobre a criação de cargo efetivo estatutário de professor de educação física.

A Câmara Municipal de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam criadas 67 (sessenta e sete) vagas do cargo de Professor de Educação Física, no Grupo Ocupacional do Magistério – GOM nível inicial 40, com carga horária semanal de 20 horas, que passa a integrar os Anexos I, II e IV – Quadro de Vagas de Cargos Efetivos Criados, da Lei Complementar nº 02, de 25 de março de 2004 e alterações, a serem preenchidas mediante concurso público.

Art. 2º O *caput* do art. 13 da Lei Complementar n.º 02, de 25 de março de 2004 e alterações, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 13. O Grupo Ocupacional Magistério – GOM, abrange os cargos Professor, Professor de Educação Física e Pedagogo, cujas funções relacionam-se a ministrar, assessorar, planejar, programar, dirigir, supervisionar, coordenar, acompanhar, controlar, avaliar e/ou orientar a educação sistemática, sujeitas às normas pedagógicas.” (NR)

Art. 3º O §1º do art. 13 da Lei Complementar n.º 02, de 25 de março de 2004 e alterações, passa a vigorar acrescido do inciso III, e alterado o §2º do art. 13 da Lei Complementar n.º 02, de 25 de março de 2004 e alterações, com as seguintes redações:

“Art. 13. ....

.....

.....

.....

III – para o cargo de Professor de Educação Física, formação em nível superior, em curso de licenciatura específica para a área de Educação Física reconhecido pelo Ministério da Educação atendendo a Resolução CNE nº 01 de 27/03/2008, ou a qual vier a sucedê-la.

.....

§2º A carga horária para os cargos de Professor e Professor de Educação Física é de 20 (vinte) horas semanais, com 4 (quatro) horas diárias, e, para o cargo de Pedagogo é 40 (quarenta) horas semanais, com 8 (oito) horas diárias, e, 20 (vinte) horas semanais, com 4 (quatro) horas diárias, conforme a vaga especificada no Anexo do Grupo Ocupacional Magistério, referente ao cargo ocupado.”

Art. 4º Passa a fazer parte integrante do Anexo I da Lei Complementar n.º 02, de 25 de março de 2004 e alterações – cargo efetivo de Professor de Educação Física:

#### PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Participar do planejamento dos objetos de conhecimentos centrais e periféricos do organizador curricular, em conjunto com a equipe pedagógico-administrativa e demais docentes da área, bem como proceder à avaliação contínua do mesmo, a fim de adequá-lo à diversidade, ao desenvolvimento do aluno/estudante e às necessidades do contexto educacional.

Planejar e efetivar em conjunto com os demais profissionais o projeto político-pedagógico, atendendo à diversidade.

Participar de reuniões pedagógico-administrativas, Conselho de Classe, Conselho em geral e de articulação com a comunidade (Instituições Auxiliares) contribuindo para a efetivação do projeto pedagógico.

Ministrar aulas de acordo com o Referencial Curricular de São José dos Pinhais e do projeto-político pedagógico da unidade visando à constante melhoria da qualidade de ensino.





Utilizar recursos didáticos, em conformidade com o projeto pedagógico da unidade, para enriquecimento das atividades pedagógicas.

Realizar avaliação do processo ensino-aprendizagem, respeitando e assegurando o grau de heterogeneidade do grupo com o qual trabalha, visando nortear as decisões pedagógicas.

Proceder ao registro da avaliação do aluno em documentação apropriada, conforme as rotinas preestabelecidas.

Propor e executar projetos inovadores que contribuam para o desenvolvimento do educando de acordo com o projeto pedagógico da unidade.

Manter os pais permanentemente atualizados sobre a rotina do aluno/estudante, objetivando também esclarecer a natureza das dificuldades, bem como sugerindo estratégias para superação das áreas defasadas, efetivando a integração com a família.

Estudar os processos de avaliação diagnóstica, garantindo a qualidade do atendimento e a efetivação do projeto pedagógico, em conjunto com a equipe pedagógico-administrativa.

Realizar atividades a fim de garantir a integração/inclusão de todos os alunos/estudantes.

Utilizar o horário de horas-atividade para participar de capacitação, atualização, planejamento e elaboração de material de apoio didático.

Utilizar o horário de horas-atividade também para participar de um sistema de apoio especializado que favoreça ou viabilize a sua eficácia, através de atividades de assessoramento pedagógico, além de elaborar instrumentos de avaliação.

Participar de encontros, cursos, debates e trocas de experiências, visando o aprimoramento profissional.

Orientar e acompanhar os alunos/estudantes em suas dificuldades, procedendo ao encaminhamento daqueles cujas soluções estejam fora de sua competência.

Proceder às adaptações curriculares, utilizando-se de diferentes recursos didáticos, atendendo as necessidades especiais do estudante e em conformidade com o projeto político-pedagógico da unidade.

Promover situações de aprendizagem mediada, orientando e acompanhando alunos/estudantes que apresentem obstáculos em seu processo, procedendo ao encaminhamento daqueles cujas soluções estejam fora de sua competência.

Facilitar o desenvolvimento do aluno/estudante, visando a sua inclusão e permanência na unidade, respeitando sua diversidade.

Desempenhar outras atividades correlatas.

Art. 5º O Anexo II - Tabela de Cargos e Vencimentos e Resumo de Progressão da Lei Complementar n.º 02, de 25 de março de 2004 e alterações, passa a vigorar acrescido do cargo de Professor de Educação Física, 20 horas – nível inicial 40.

Art. 6º Esta Lei Complementar entra em vigor após 30 (trinta) da data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de São José dos Pinhais, 26 de maio de 2022.

Margarida Maria Singer

Nina Singer

Prefeita Municipal





## **Lei nº 3.984, de 27 de maio de 2022**

Altera, acresce e revoga dispositivos da Lei nº 1.714, de 25 de abril de 2011, que institui o Sistema de Estacionamento Rotativo Pago, nas vias e logradouros públicos denominado “Zona Azul São José dos Pinhais”.

A Câmara Municipal de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 1.714, de 25 de abril de 2011, passa a vigorar acrescida dos seguintes dispositivos:

“Art. 8º-A Na área de abrangência do Sistema de Estacionamento Rotativo Público “Zona Azul São José dos Pinhais”, as caçambas estáticas, coletoras de entulhos, pagarão proporcionalmente pelo tempo de uso das vagas de estacionamento rotativo que ocuparem.

Parágrafo único. Deverá ser apresentada autorização da Secretaria Municipal de Meio Ambiente para sua colocação em via pública.

Art. 8º-B O uso das vagas por tempo diferente do limite estabelecido na sinalização regulamentar da via pública, para atendimento de serviços que exijam utilização especial, inclusive colocação de caçambas, deverá contar com autorização especial a ser expedida pelo DEMUTRAN, e o valor a ser cobrado a título de diária pelo uso da vaga obedecerá o previsto em Decreto Regulamentador.

Art. 8º-C As vagas destinadas para Carga e Descarga ficam isentas de pagamento, desde que seja observado o correto uso do espaço delimitado para tais vagas, bem como os horários permitidos.

Art. 10-A Ao condutor que cometer infração é assegurado o direito de defesa e recurso das decisões, respeitando o previsto na Lei n.º 9.503/1997 – Código de Trânsito Brasileiro, observando regras e prazos ali estabelecidos.

Art. 11-A Os usuários que estacionarem seus veículos em desacordo com sinalização de regulamentação local em relação ao não pagamento do preço público ou extrapolar o tempo de permanência regulamentado serão autuados conforme o Código de Trânsito Brasileiro através dos agentes de trânsito municipais.

Parágrafo único. Ocorrendo a hipótese prevista no *caput* deste artigo, o infrator se sujeitará às penalidades e medidas administrativas estabelecidas no artigo 181, inciso XVII, do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, instituído pela Lei Federal nº 9.503/97.” (NR)

Art. 2º O *caput*, do art. 7º, da Lei nº 1.714, de 25 de abril de 2011, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 7º A fim de garantir a rotatividade e eficiência do Sistema, os locais, e os períodos máximos de permanência do veículo nas vagas destinadas à “Zona Azul São José dos Pinhais” obedecerão o previsto na presente legislação, podendo a redução de período ser prevista em Decreto Regulamentador, atendendo para a conveniência, oportunidade e eficiência do Sistema de Estacionamento Rotativo.

.....” (NR)

Art. 3º Ficam revogados os seguintes dispositivos da Lei nº 1.714, 25 de abril de 2011:

I - inciso VI, do art. 10;

II - art. 11.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de São José dos Pinhais, 27 de maio de 2022.

Margarida Maria Singer

Nina Singer

Prefeita Municipal

## Decreto nº 4.808, de 25 de maio de 2022

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$1.305.000,00 (um milhão, trezentos e cinco mil reais), para reforço de dotação orçamentária consignada no orçamento vigente.

A Prefeita Municipal de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 4.320, de 17.03.64, na Lei Municipal nº 3.901, de 15 de dezembro de 2021 e Ofício nº 0118/2022, da Autarquia de Previdência Social dos Servidores Públicos de São José dos Pinhais, de 23 de maio de 2022, e,

Considerando os parágrafos 1º e 2º, inciso I do art. 5º da Lei nº 3.901, de 15 de dezembro de 2021, que estima a Receita e fixa a Despesa para o exercício de 2022, autorizam Créditos Adicionais Suplementares com recursos do Superávit Financeiro,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$1.305.000,00 (um milhão, trezentos e cinco mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

	22000	PREV SÃO JOSÉ			
	22001	Prev São José – Taxa de Administração			
	009.272.0022.2218	Manter Serviço de Administração do Fundo – Taxa de Administração			
3.1.90.11.00	03001	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	100.000,00	-
3.1.91.13.00	03001	Obrigações Patronais	R\$	100.000,00	-
3.3.90.39.00	03001	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	100.000,00	-
3.3.90.40.00	03001	Serviços de Tecnologia da Informação – Pessoa Jurídica	R\$	5.000,00	-
3.3.90.47.00	03001	Obrigações Tributárias e Contributivas	R\$	1.000.000,00	-

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior serão tomados como recurso o superávit financeiro apontado em 31.12.2021 na fonte 00001, com base nos termos do art. 41, inciso I, art. 42 e art. 43, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de São José dos Pinhais, 25 de maio de 2022.

Margarida Maria Singer

Nina Singer

Prefeita Municipal

Fabiano Renato Vosguerau

Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

## Decreto nº 4.809, de 25 de maio de 2022

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$570.000,00 (quinhentos e setenta mil reais), para reforço de dotação orçamentária consignada no orçamento vigente.

A Prefeita Municipal de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 4.320, de 17.03.64, na Lei Municipal nº 3.901, de 15 de dezembro de 2021 e Memorando nº 0109/2022, da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico, de 24 de maio de 2022, e,

Considerando os parágrafos 1º e 2º, inciso I do art. 5º da Lei nº 3.901, de 15 de dezembro de 2021, que estima a Receita e fixa a Despesa para o exercício de 2022, autorizam Créditos Adicionais Suplementares com recursos do Superávit Financeiro,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$570.000,00 (quinhentos e setenta mil reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

	14000	Secretaria Municipal de Meio Ambiente			
	14004	Fundo de Saneamento Básico Ambiental			
	018.541.0008.2170	Coordenar o Fundo de Saneamento Básico Ambiental			
4.4.90.52.00	00082	Equipamentos e Material Permanente	R\$	570.000,00	1576



Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior serão tomados como recurso o superávit financeiro apontado em 31.12.2021 na fonte 0082, com base nos termos do art. 41, inciso I, art. 42 e art. 43, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de São José dos Pinhais, 25 de maio de 2022.

Margarida Maria Singer

Nina Singer

Prefeita Municipal

Fabiano Renato Vosguerau

Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

## Decreto nº 4.812, de 27 de maio de 2022

A Prefeita Municipal de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e, de acordo com o Memorando nº 138/2022, da Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica designada a servidora Helen Melina Apetz - matrícula nº 13834-03 para compor a Comissão de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade dos Permissionários – PAAR, criada pelo Decreto nº 4.190, de 26 de janeiro de 2021, e alterações.

Art. 2º O *caput* do art. 2º, do Decreto nº 4.190, de 26 de janeiro de 2021, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 2º Ficam designados os servidores: Eloi Krama – matrícula nº 9686-01, Nadia Naomi Tokunaga – matrícula nº 19730-01, Pedro Carlos Padilha – matrícula nº 5688-01 e Helen Melina Apetz - matrícula nº 13834-03, para comporem a Comissão referida no art. 1º, deste Decreto.

.....” (NR)

Art. 3º Fica revogado o § 2º, do art. 2º, do Decreto nº 4.190, de 26 de janeiro de 2021.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de São José dos Pinhais, 27 de maio de 2022.

Margarida Maria Singer

Nina Singer

Prefeita Municipal

Lucas Grubba Pigatto

Secretário Municipal de Transportes e Trânsito

## Decreto nº 4.814, de 27 de maio de 2022

A Prefeita Municipal de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e, de acordo com o Memorando nº 013/2022, do Departamento de Tributos Imobiliários,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica designado o servidor José Maurício Précoma Miranda - matrícula nº 14726, para compor a “Comissão Especial de Acompanhamento para averiguações de todo processo de serviços e procedimentos empregados pelo Consórcio de Empresas instituído pelo Contrato de Serviços 419/2018”, criada pelo Decreto nº 4.690, de 17 de março de 2022, em substituição ao servidor Mateus Almeida Leite.

Art. 2º O *caput* do art. 2º, do Decreto nº 4.690, de 17 de março de 2022, passa a vigorar com a seguinte alteração:





“Art. 2º Ficam designados os servidores Enilson Luiz Wille, matrícula nº 7990 – Procuradoria Geral do Município, José Maurício Précoma Miranda, matrícula nº 14726 - Secretaria Municipal de Urbanismo, Nelson Santos Ferreira, matrícula nº 5270 – Secretaria Municipal de Finanças e Luiz Celso Machado Garcia, matrícula nº 15029 - Secretaria Municipal de Finanças, para comporem a comissão referida no art. 1º deste Decreto.  
.....” (NR)

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir da data da sua publicação.  
Gabinete da Prefeita Municipal de São José dos Pinhais, 27 de maio de 2022.

Margarida Maria Singer  
Nina Singer  
Prefeita Municipal

Claudio Roberto Weirich Gomes dos Santos  
Secretário Municipal de Finanças

## SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

### Portaria 007/2022 – SICTUR

**A SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal n.º 1.500/2010, e alterações, e, considerando o disposto no artigo 67 da Lei Federal n.º 8666/1993, Considerando o projeto “Manter as Atividades Municipais de Turismo” previsto na LDO e LOA da pasta;

Considerando o desenvolvimento do destino turístico de São José dos Pinhais;

Considerando as diversas regiões da área rural do município, com vários empreendimentos que exploram o turismo como atividade econômica;

Considerando a organização das colônias rurais em roteiros de turismo rural, possibilitando que São José dos Pinhais seja referencia no segmento de Turismo Rural no estado do Paraná;

Considerando os três roteiros de turismo rural consolidados;

### **RESOLVE**,

Art. 1º. Reconhecer como um dos Roteiros de Turismo Rural instituídos no Município de São José dos Pinhais o roteiro denominado “CAMINHO DO VINHO”, representado e coordenado pela “Associação Caminho do Vinho Colônia Mergulhão – ACAVIM”, endereço eletrônico [www.caminhodovinho.tur.br](http://www.caminhodovinho.tur.br), formado pelas seguintes regiões: Colônia Mergulhão, Costeira do Cupim, Colônia Acioli, Capão Grosso e comunidades próximas;

Art. 2º. Reconhecer como um dos Roteiros de Turismo Rural instituídos no Município de São José dos Pinhais o roteiro denominado “ROTA DAS COLÔNIAS”, representado e coordenado pela “Associação dos Produtores Rurais, Artesãos e Empreendedores de Turismo da Campina do Taquaral e Região – ACAMP”, endereço eletrônico [www.rotadascolonias.tur.br](http://www.rotadascolonias.tur.br), formado pelas seguintes regiões: Colônia Zacarias, Barro Preto, Campina do Taquaral, Cachoeira, Agaraú, Campo Largo da Roseira, Roseira de Campo Largo, Contenda, Campestre da Faxina, Faxina, Cotia, Colônia Marcelino e comunidades próximas;

Art. 3º. Reconhecer como um dos Roteiros de Turismo Rural instituídos no Município de São José dos Pinhais o roteiro denominado “CAMINHOS DA COLÔNIA MURICI”, representado e coordenado pela “Associação de Moradores, Comerciantes e Agricultores da Colônia Murici e Região – AMCAM”, endereço eletrônico [www.coloniamurici.com.br](http://www.coloniamurici.com.br), formado pelas seguintes regiões: Costeirinha, Colônia Murici, Gamelas, Papanduva da Serra, Avencal, Antinha, Saltinho da Malhada, Roça Velha, Malhada, Inhaíva e comunidades próximas;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e poderá ser atualizada de acordo com as mudanças no cenário atual.

Gabinete do Secretario Municipal de Indústria, Comercio e Turismo, 19 de Maio de 2022.

**Adriano Melim**

Secretário da Indústria, Comércio e Turismo







## SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS MATERIAIS E LICITAÇÕES

### Comunicado – Decisão Processo Administrativo Relativo a Contratos – Autos nº 74/2016 – SERMALI

Considerando a Decisão emitida no Processo Administrativo Relativo a Contratos Autos nº 74/2016, referente à empresa ORION FARMACÊUTICA LTDA, vimos comunicá-lo através do presente, a qual foi proferida nos seguintes termos:

1. Pela aplicação da penalidade de multa de 30% por fornecimento em atraso e em dias consecutivos, nos termos estabelecido no item 8.1 das Atas de Registro de Preços 655/2015; 740/2015; 778/2015; 797/2015; 1021/2015; 003/2016 e 132/2016 – SERMALI.

2. Pela aplicação da penalidade de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo período de 06 (seis) meses, pelo descumprimento das Atas de Registro de Preços 655/2015; 740/2015; 778/2015; 797/2015; 1021/2015; 003/2016 e 132/2016 – SERMALI e art. 87, inc. III da Lei Federal nº 8666/93

São José dos Pinhais, 25 de maio de 2022.

**BRUNA SLOMPO**

Secretária Municipal de Recursos Materiais e Licitações

### Extrato – Termo Aditivo nº 177/2022 – SERMALI

**OBJETO:** Prorrogação do prazo de execução e vigência por mais 06 (seis) meses do Contrato de Prestação de Serviços n.º 496/2021-SERMALI, contados a partir dos prazos estipulados na sua cláusula terceira, cujo contrato visa à realização de exames diagnósticos constantes da TABELA SEMS SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, nos consultórios particulares, laboratórios, clínicas/hospitais, nos estabelecimentos públicos ou filantrópicos, conforme definição da Secretaria Municipal da Saúde para atendimento de toda rede assistencial municipal de saúde de São José dos Pinhais.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Inexigibilidade de Licitação n.º 301/2021- SERMALI, artigo 57, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

**CONTRATADA:** MÚLTIPLA CLÍNICA DE PSICOLOGIA E TERAPIA MULTIDICIPLINAR LTDA ME.

**DATA DE ASSINATURA:** 28 de abril de 2022.

### Extrato – Termo Aditivo nº 185/2022 – SERMALI

**OBJETO:** Renovação do Contrato de Prestação de Serviços n.º 505/2021-SERMALI, por mais 06 (seis) meses contados a partir do término do instrumento contratual, visa a prestação de serviços médicos especializados de radiologista, emissão de laudos de exames de Raio X, tomografias computadorizadas e angiogramas computadorizadas e realização de exames de ultrassonografias e ecodoppler, decorrente do Chamamento Público 09/2017 - SERMALI.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Inexigibilidade n.º 304/2021 – SERMALI, artigo 57, inciso II da Lei Federal n.º. 8.666/93 e suas alterações.

**CONTRATADO:** LUIS CARLOS MACIEL.

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 275.307,78

**DATA DE ASSINATURA:** 04 de maio de 2022.

### Extrato – Termo Aditivo nº 251/2022 – SERMALI

**OBJETO:** Renovação do Contrato de Prestação de Serviços nº 107/2020 – SERMALI, contados a partir do término do prazo estipulado no instrumento contratual supra mencionado, em sua cláusula quarta, cujo objeto é a prestação de serviços na área de Cirurgia Pediátrica para atender a necessidade urgente e temporária da Secretaria Municipal de Saúde, por mais 12 (doze) meses.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Inexigibilidade de Licitação nº 58/2020 - SERMALI, art. 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

**CONTRATADA:** CUIDADOS PEDIÁTRICO E SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 181.629,12.

**DATA DE ASSINATURA:** 20 de Maio de 2022.



## Extrato – Termo Aditivo nº 274/2022 – SERMALI

**OBJETO:** Renovação do Contrato de Prestação de Serviços n.º 230/2021 - SERMALI, por mais 12 (doze) meses, contados a partir do término do prazo estipulado no contrato supracitado, cujo objeto visa à prestação de serviços de transporte escolar aos alunos da Rede Pública de Ensino de São José dos Pinhais.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Eletrônico n.º 262/2020 - SERMALI, art. 40, inciso XI, 55, inciso III e 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

**CONTRATADA:** GAFILE VAN TRANSPORTES ESPECIAIS LTDA.

**VALOR TOTAL:** R\$ 194.176,00

**DATA DE ASSINATURA:** 25 de maio de 2022.

## Termo de Homologação – Pregão Eletrônico nº 051/2022 – SERMALI.

A Prefeita Municipal de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, VI, da Lei n.º. 8666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório, atestando a legalidade de todo o processo referente ao **Pregão Eletrônico n.º 51/2022 - SERMALI** Processo Administrativo n.º 156/2022 - DECOL, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de medicamentos para a Secretaria Municipal de Saúde, **ADJUDICADO** às empresas abaixo:

- ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, no valor total de R\$ 30.298,05
- CRISTALIA PROD. QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA, no valor total de R\$ 244.984,00
- DIMASTER – COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA, no valor total de R\$ 113.300,00
- FARMACE-IND. QUIMICO-FARMACEUTICA CEARENSE LTDA, no valor total de R\$ 15.000,00
- FRESENIUS KABI BRASIL LTDA, no valor total de R\$ 1.068.232,00
- INOVAMED HOSPITALAR LTDA, no valor total de R\$ 3.340,40
- MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, no valor total de R\$ 198.000,00
- MEDILAR IMPORT. E DISTRIB. DE PRO. MEDICO HOSP., no valor total de R\$ 1.284,00
- MMH MED COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, no valor total de R\$ 22.900,00
- PONTAMED FARMACEUTICA LTDA, no valor total de R\$ 665,00
- PROHOSP DISTRIB. DE MEDICAMENTOS LTDA, no valor total de R\$ 87.500,00
- PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PROD. HOSP. LTDA, no valor total de R\$ 184.096,08
- SOMA/PR COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, no valor total de R\$ 13.320,00
- STOCK MED PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA, no valor total de R\$ 9.778,00
- UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S A, no valor total de R\$ 340.000,00

São José dos Pinhais, 27 de maio de 2022.

MARGARIDA MARIA SINGER  
(NINA SINGER)  
Prefeito Municipal

## Termo de Ratificação - Inexigibilidade de Licitação nº 033/2022 – SERMALI

A Prefeita do Município de São José dos Pinhais, de acordo com o disposto no caput do art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, **RATIFICA** o Processo Administrativo n.º 283/2022 – DECOL.

**Objeto:**

1.1- A CONTRATADA de acordo com as condições e especificações estabelecidas no Processo Administrativo n.º 283/2022-DECOL, na sua proposta OPE-0013151330, datada de 22 de março de 2022, documentos estes que passam a integrar este instrumento contratual, **obriga-se** a prestar serviços de suporte que garantem a manutenção aos produtos contratados, com o fornecimento de peças originais, para prestar serviços de suporte técnico, reparo, manutenção e assistência técnica, disponibilizar atualização de firmware aos equipamentos de processamento de dados (hardware e software) quando fabricados pelas empresas do grupo econômico HEWLETT PACKARD ENTERPRISE, que atendem às necessidades de ambientes de TI críticos de negócios para os Equipamentos da marca HPE presentes no DATACENTER que devem ser mantidos em





funcionamento as 24 (vinte e quatro) horas por dia, os quais estão vinculados aos números de patrimônio conforme segue abaixo:

21009	21010	21011	21012	21013	20919	33195
41358	41359	41360	41361	41362	41363	41364
41365	41366	41367	61876	61877	61878	61879
61880	62178	62179	62180	62181	62182	

**Valor total:** R\$ 337.467,00 (trezentos e trinta e sete mil e quatrocentos e sessenta e sete reais).

**Fundamento Legal:** Processo de Inexigibilidade de Licitação n.º 033/2022 – SERMALI – Artigo 25, inciso I da Lei Federal n.º 8.666/93.

(Tornar sem efeito a publicação do Diário Oficial Eletrônico do Município - Edição n.º 1106, Ano 5, datado em 17/05/2022).

São José dos Pinhais, 11 de maio de 2022.

**MARGARIDA MARIA SINGER  
NINA SINGER  
Prefeita Municipal**

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### Portaria n.º 249/2022 - SEMS, de 27 de maio de 2022. – SEMS

A Secretária Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n.º 1.500/2010, e alterações.

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, da Lei Federal n.º 8666/1993 e a orientação contida no Memorando Circular n.º 001/2019 da Coordenadoria do Sistema de Controle Interno,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1.º** Designar os servidores: **Everaldo Delmonico Volpi**, inscrito no CPF n.º 050.969.869-77 e RG n.º 7.515.085-7/PR; **Mirian Oliveira de Quadros Guimaraes**, inscrita no CPF n.º 034.415.009-70 e RG n.º 8.734.321-9/PR, **Giovana de Paula Miecznikowski**, inscrita no CPF n.º 029.310.569-36 e RG n.º 7.011.111-0/PR, **Aniele Elaine da Silva**, inscrita no CPF n.º 020.087.739-90 e RG n.º 5.898.073-0/PR, e **Luzia Cardozo Gomes**, inscrita no CPF n.º 087.257.369-90 e RG n.º 12.798.213-9/PR, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, para atuarem como **FISCAIS** do contrato referente ao Processo Administrativo n.º 1985/2021 – SEMS, Pregão Eletrônico 010/2022 – SEMS, tendo como objeto aquisição de material médico hospitalar, sendo este necessário para uso nos serviços da SEMS.

§ 1º Designar como suplente dos Fiscais a servidora **Marilza Mançosz**, inscrita no CPF n.º 961.550199-91 e RG n.º 5.898.510-4/PR.

§ 2º O suplente do Fiscal exercerá as funções de Fiscal do Contrato na ausência, nos impedimentos eventuais e regulamentares da Fiscal Titular.

**Art. 2.º** Designar o servidor **José Ricardo Escaffa de Souza**, inscrito no CPF n.º 052.766.289-55 e RG n.º 8.644.627-8/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para atuar como **GESTOR**, referente ao Processo Administrativo n.º 1985/2021 – SEMS, Pregão Eletrônico 010/2022 – SEMS, tendo como objeto aquisição de material médico hospitalar, sendo este necessário para uso nos serviços da SEMS.

§ 1.º Designar como suplente da Gestora a servidora **Ana Paula Pires**, inscrita no CPF n.º 052.164.719-36 e RG n.º 98.088.474-0/PR.

§ 2.º O suplente do Gestor exercerá as funções de Gestor do Contrato na ausência, nos impedimentos eventuais e regulamentares do Gestor titular.

**Art. 3.º** Fica revogada a Portaria 705/2021.

**Art. 4.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Giuvana Casagrande**  
Secretária Municipal de Saúde



## Portaria n.º 250/2022 - SEMS, de 27 de maio de 2022. – SEMS

A Secretária Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n.º 1.500/2010, e alterações.

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, da Lei Federal n.º 8666/1993 e a orientação contida no Memorando Circular n.º 001/2019 da Coordenadoria do Sistema de Controle Interno,

### **RESOLVE:**

**Art. 1.º** Designar os servidores: **Ademir Alves De Oliveira**, inscrito no CPF n.º 023.550.099-29 e RG n.º 699.217-6/PR; **Roberta do Amaral de Melo**, inscrita no CPF n.º 056.531.109-30 e RG n.º 9.291.652-9/PR; e **Pedro Jorge Maliski Junior**, inscrito no CPF n.º 057.078.849-80 e RG n.º 8.358.971-0/PR, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, para atuarem como **FISCAIS** do contrato referente ao Processo Administrativo n.º 1845/2021 - SEMS Pregão Eletrônico 032/2022 – SEMS tendo como objeto a aquisição de cabos acessórios para monitores multiparamétricos, sendo necessário para uso nas Unidades Básicas de Saúde; Unidades Especialidades; Serviços de Urgência e Emergência e HMSJP.

§ 1º Designar como suplente das Fiscais o servidor **Eurides Fabio Castro**, inscrito no CPF n.º 030.124.229-19 e RG n.º 7.325.630-5/PR.

§ 2.º O suplente do Fiscal exercerá as funções de Fiscal do Contrato na ausência, nos impedimentos eventuais e regulamentares da Fiscal Titular.

**Art. 2.º** Designar os servidores; **Luana Coutinho Oliveira de Almeida**, inscrita no CPF n.º 009.668.839-42 e RG n.º 9.171.551-1/PR; **Janaina Paola dos Santos**, inscrita no CPF n.º 033.081.339-03 e RG n.º 6.931.061-3/PR; e **Everaldo Delmonico Volpi**, inscrito no CPF n.º 050.969.869-77 e RG n.º 7.515.085-7/PR, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, para atuar como **GESTORES** do contrato referente ao Processo Administrativo n.º 1845/2021 - SEMS Pregão Eletrônico 032/2022 – SEMS tendo como objeto a aquisição de cabos acessórios para monitores multiparamétricos, sendo necessário para uso nas Unidades Básicas de Saúde; Unidades Especialidades; Serviços de Urgência e Emergência e HMSJP.

§ 1.º Designar como suplente da Gestora a servidora **Cristhine Pieczarka**, inscrita no CPF n.º 062.351.439-74 e RG n.º 9.184.010-3/PR.

§ 2.º O suplente do Gestor exercerá as funções de Gestor do Contrato na ausência, nos impedimentos eventuais e regulamentares do Gestor titular.

**Art. 3.º** Fica revogada a Portaria 670/2021.

**Art. 4.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Giuvana Casagrande**  
Secretária Municipal de Saúde

## Portaria n.º 252/2022 - SEMS, de 27 de maio de 2022. – SEMS

A Secretária Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n.º 1.500/2010, e alterações, e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, da Lei Federal n.º 8666/1993 e a orientação contida no Memorando Circular n.º 001/2019 da Coordenadoria do Sistema de Controle Interno,

### **RESOLVE:**

**Art. 1.º** Designar a servidora **Janaina Batke**, inscrita no CPF n.º 023.924.139-83 e RG n.º 6.322.581-9/PR, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para atuar como **FISCAL** do Processo Administrativo n.º 976/2021 – SERMALI, referente à contratação de instituição credenciada através do chamamento público 08/2020, para prestação de serviços de acolhimento ao Sr. Leandro Pereira Maciel. Contratada: Casa de Apoio Ivanil Maria dos Santos Cia e Ltda-ME.

§ 1º Designar como suplente do Fiscais a servidora **Sheila Dias dos Santos**, inscrita no CPF n.º 940.889.771- 49 e RG n.º 000.937.645/MS.

§ 2.º O suplente do Fiscal exercerá as funções de Fiscal do Contrato na ausência, nos impedimentos eventuais e regulamentares da Fiscal Titular.

**Art. 2.º** Designar a servidora **Alessandra Cristina Bridi**, inscrita no CPF n.º 041.234.579-08 e RG n.º 8.653.779-6/PR, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para atuar como **GESTORA** do Processo Administrativo n.º 976/2021 – SERMALI, referente à contratação de instituição credenciada através do chamamento público 08/2020, para prestação de serviços de acolhimento ao Sr. Leandro Pereira Maciel. Contratada: Casa de Apoio Ivanil Maria dos Santos Cia e Ltda-ME.



§ 1.º Designar como suplente da Gestora o servidor **Mateus de Oliveira Alves**, inscrito no CPF nº 109.810.169-36 e RG nº 11.035.954-3/PR.

§ 2.º O suplente do Gestor exercerá as funções de Gestor do Contrato na ausência, nos impedimentos eventuais e regulamentares do Gestor titular.

**Art. 3.º** Fica revogada a Portaria 445/2021.

**Art. 4.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Giuvana Casagrande**  
Secretária Municipal de Saúde

## **Portaria n.º 253/2022 - SEMS, de 27 de maio de 2022. – SEMS**

A Secretária Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n.º 1.500/2010, e alterações, e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, da Lei Federal n.º 8666/1993 e a orientação contida no Memorando Circular nº 001/2019 da Coordenadoria do Sistema de Controle Interno,

### **RESOLVE:**

**Art. 1.º** Designar a servidora **Janaina Batke**, inscrita no CPF nº 023.924.139-83 e RG nº 6.322.581-9/PR, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para atuar como **FISCAL** do Processo Administrativo nº do Processo Administrativo nº 977/2021 – SERMALI, referente à contratação de instituição credenciada através do chamamento público 08/2020, para prestação de serviços de acolhimento do Sr. João Schiachare. Contratada: Casa de Apoio Ivanil Maria dos Santos Cia e Ltda-ME.

§ 1º Designar como suplente do Fiscais a servidora **Sheila Dias dos Santos**, inscrita no CPF nº 940.889.771- 49 e RG nº 000.937.645/MS.

§ 2.º O suplente do Fiscal exercerá as funções de Fiscal do Contrato na ausência, nos impedimentos eventuais e regulamentares da Fiscal Titular.

**Art. 2.º** Designar a servidora **Alessandra Cristina Bridi**, inscrita no CPF n.º 041.234.579-08 e RG nº 8.653.779-6/PR, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para atuar como **GESTORA** do Processo Administrativo nº 977/2021 – SERMALI, referente à contratação de instituição credenciada através do chamamento público 08/2020, para prestação de serviços de acolhimento do Sr. João Schiachare. Contratada: Casa de Apoio Ivanil Maria dos Santos Cia e Ltda-ME.

§ 1.º Designar como suplente da Gestora o servidor **Mateus de Oliveira Alves**, inscrito no CPF nº 109.810.169-36 e RG nº 11.035.954-3/PR.

§ 2.º O suplente do Gestor exercerá as funções de Gestor do Contrato na ausência, nos impedimentos eventuais e regulamentares do Gestor titular.

**Art. 3.º** Fica revogada a Portaria 446/2021.

**Art. 4.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Giuvana Casagrande**  
Secretária Municipal de Saúde

## **Portaria n.º 254/2022 - SEMS, de 27 de maio de 2022. – SEMS**

A Secretária Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n.º 1.500/2010, e alterações, e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, da Lei Federal n.º 8666/1993 e a orientação contida no Memorando Circular nº 001/2019 da Coordenadoria do Sistema de Controle Interno,

### **RESOLVE:**

**Art. 1.º** Designar a servidora **Janaina Batke**, inscrita no CPF nº 023.924.139-83 e RG nº 6.322.581-9/PR, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para atuar como **FISCAL** do Processo Administrativo nº do Processo Administrativo nº 978/2021 – SERMALI, referente à contratação de instituição credenciada através do chamamento público 08/2020, para prestação de serviços de acolhimento do Sr. Joel Salvador de Oliveira. Contratada: Casa de Apoio Ivanil Maria dos Santos Cia e Ltda-ME.

§ 1º Designar como suplente do Fiscais a servidora **Sheila Dias dos Santos**, inscrita no CPF nº 940.889.771- 49 e RG nº 000.937.645/MS.



§ 2.º O suplente do Fiscal exercerá as funções de Fiscal do Contrato na ausência, nos impedimentos eventuais e regulamentares da Fiscal Titular.

**Art. 2.º** Designar a servidora **Alessandra Cristina Bridi**, inscrita no CPF n.º 041.234.579-08 e RG n.º 8.653.779-6/PR, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para atuar como **GESTORA** do Processo Administrativo n.º 978/2021 – SERMALI, referente à contratação de instituição credenciada através do chamamento publico 08/2020, para prestação de serviços de acolhimento do Sr. Joel Salvador de Oliveira. Contratada: Casa de Apoio Ivanil Maria dos Santos Cia e Ltda-ME.

§ 1.º Designar como suplente da Gestora o servidor **Mateus de Oliveira Alves**, inscrito no CPF n.º 109.810.169-36 e RG n.º 11.035.954-3/PR.

§ 2.º O suplente do Gestor exercerá as funções de Gestor do Contrato na ausência, nos impedimentos eventuais e regulamentares do Gestor titular.

**Art. 3.º** Fica revogada a Portaria 447/2021.

**Art. 4.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Giuvana Casagrande**  
Secretária Municipal de Saúde

## **Portaria n.º 255/2022 - SEMS, de 27 de maio de 2022. – SEMS**

A Secretária Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n.º 1.500/2010, e alterações, e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, da Lei Federal n.º 8666/1993 e a orientação contida no Memorando Circular n.º 001/2019 da Coordenadoria do Sistema de Controle Interno,

### **RESOLVE:**

**Art. 1.º** Designar a servidora **Janaina Batke**, inscrita no CPF n.º 023.924.139-83 e RG n.º 6.322.581-9/PR, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para atuar como **FISCAL** do Processo Administrativo n.º 968/2021-SERMALI, referente à contratação da empresa RENATA HOFIUS FUTATA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, credenciada através do Chamamento Público n.º 02/2018-SERMALI, tendo como objeto a prestação de serviços médicos de Psiquiatria na Rede de Atenção Psicossocial do município.

§ 1º Designar como suplente do Fiscais a servidora **Sheila Dias dos Santos**, inscrita no CPF n.º 940.889.771- 49 e RG n.º 000.937.645/MS.

§ 2.º O suplente do Fiscal exercerá as funções de Fiscal do Contrato na ausência, nos impedimentos eventuais e regulamentares da Fiscal Titular.

**Art. 2.º** Designar a servidora **Alessandra Cristina Bridi**, inscrita no CPF n.º 041.234.579-08 e RG n.º 8.653.779-6/PR, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para atuar como **GESTORA** do Processo Administrativo n.º 968/2021-SERMALI, referente à contratação da empresa RENATA HOFIUS FUTATA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, credenciada através do Chamamento Público n.º 02/2018-SERMALI, tendo como objeto a prestação de serviços médicos de Psiquiatria na Rede de Atenção Psicossocial do município.

§ 1.º Designar como suplente da Gestora o servidor **Mateus de Oliveira Alves**, inscrito no CPF n.º 109.810.169-36 e RG n.º 11.035.954-3/PR.

§ 2.º O suplente do Gestor exercerá as funções de Gestor do Contrato na ausência, nos impedimentos eventuais e regulamentares do Gestor titular.

**Art. 3.º** Fica revogada a Portaria 690/2021.

**Art. 4.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Giuvana Casagrande**  
Secretária Municipal de Saúde



## SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA

### Portaria n.º 5224/2022 – SEMUSEG

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea "c", parágrafo único da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Decreto INSTAURAR Processo de Sindicância, a ser realizada pela Comissão Sindicante da Corregedoria da Guarda Municipal, designada através do Decreto n.º 4.183, de 25 de janeiro de 2021, e alterações, a fim de apurar os fatos citados no Memorando n.º 053/2022 - do Coordenador do Almoarifado / Frota /SEMUSEG, de 23 de maio de 2022, por supostas infrações aos dispositivos da Lei Municipal n.º 525, de 25.03.2004 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, e alterações. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA, 26/05/2022.

**JEFFERSON DE SOUZA**  
GUARDA MUNICIPAL  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, TRANSPORTES E TRÂNSITO

### Cumprimento ao Disposto – Resolução 619/2016 – CONTRAN

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.<sup>a</sup> indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEMUTRAN-SJP até 08/07/2022.

Placa Veículo							
1567836	AGZ7411	AHF9D55	AIA0J12	AIZ6A88	AKF4G67	AKI9202	ALA2438
ALO1A69	ALV9B71	AMF9967	ANE1G67	ANH0320	ANW6971	AOG1648	APN2032
APZ2075	AQJ8I20	ARV2189	ASH0C37	ATR8I61	ATZ6I97	AUJ5E62	AVL8806
AWB4809	AWR0G73	AYF0905	AYK7628	BAV1E28	DAL8714	EXZ7973	FIB3277
JHP5802	KJI1G33	MKZ7A21	RHG7H10	RTA0I34			

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.<sup>a</sup> indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEMUTRAN-SJP até 11/07/2022.

Placa Veículo							
AJU0032	AKX0334	ALS3B23	APF6728	APQ3058	ARV2J41	ASR0314	AUU4950
AVX2061	AWD3C41	AXC9283	BAV7H81	BBI9726	BBQ2D34	BEA5A93	BEV7E03
BEX0D15	DBP2F35	DDO8464	DTW3B00	FHY1D31	IYJ0G19	MHL0J95	PZG2E74

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.<sup>a</sup> indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEMUTRAN-SJP até 11/07/2022.

Placa Veículo							
AAA9862	ABB2063	ACA5786	ACH0510	ADI4H47	AFH1D07	AFQ0J65	AFY4379
AGE5088	AGZ3962	AGZ9102	AHB9970	AIL9B54	AIW5447	AJE8689	AJV0042
AJX1914	AKM2D38	ALC1F48	ALE5745	ALJ9211	ALV1872	AMA9186	AMJ2057
AMN2D13	AMP1A45	ANA3868	ANL5J99	ANO4G84	ANS4B33	AOA8I31	AOI3473
AOV0F53	AOX0025	APG1903	APW0768	AQC1087	AQC1301	AQJ0644	AQQ1982





AQW9H28	ARC1J89	ARE9695	ARR4417	ARV3622	ASV1237	ASY6082	ATC4D11
ATI1G05	ATO1J70	ATP3417	ATZ6I97	AUA5834	AUH2539	AUH3905	AUN1752
AUU7672	AUW1I11	AVE1G09	AVG5486	AVH5618	AVM5D50	AVW9495	AWD1646
AWE4847	AWG6J30	AWI8983	AWQ5E69	AWY5F19	AXA0474	AXD6E58	AXG2861
AXG7273	AXP5674	AXQ9124	AXT9268	AXW2D58	AXX2829	AXX3326	AXX8412
AXY9J81	AYF7E25	AYG2G34	AYM5G73	AYM5G73	AYU0142	AZB4I64	AZE7326
AZF2I85	AZH2290	AZJ2G25	AZL4A32	AZM2217	AZN7I59	AZQ0D84	AZV5A11
AZW9405	AZW9405	AZX0715	BAM2751	BAN8096	BAP7809	BAQ1806	BAW1085
BAX4251	BAY9J11	BBL0D62	BBL6393	BBN8606	BBP6D37	BBR2C40	BBS6B29
BBT0D49	BBW7E68	BCA2624	BCD7822	BCI2967	BCK8D18	BCL0J99	BCO5A75
BCS4D05	BDD5H62	BDD9J74	BDJ3H40	BDK3765	BDL1E38	BDO3G12	BDR2F34
BDS0C41	BDU0E82	BDU2E85	BDU4D24	BDX1B01	BDY5C60	BEA9J12	BEJ2I32
BEJ5D69	BEL5223	BEL6H60	BEP3A81	BET5J26	BEV8H33	BEW4G95	BEW7J77
BEX5C45	BEY1104	BXF6712	BZA1I59	CFF0314	CRC8376	CUA0880	DCC4697
DEH1458	DPP6H62	DQA9E03	DRL4863	DSH8E15	DZY5D15	EER3386	EIE7H14
EII0560	EQQ8E55	EWL7177	FCS2E36	FFX7G50	FNP3D39	GFJ7017	GFZ7J91
GIY6I57	HNG4C78	HNZ3395	HNZ3395	IJT4D41	IKP1254	IMZ0F62	IRS2I83
IUR8090	IVR7J53	IXM8J68	JRO2820	JWB5628	KMA3059	KRT5A01	KZB3H53
LSS1J68	LTL5B33	LXG4409	MBK6J14	MBM7A57	MBT0903	MGL6450	MGO3371
MHJ8F29	MHS0814	MIN1C91	MIU7093	MJF7A48	MJH0H34	MKL6A86	NWQ3452
PDP6E19	PIU1753	PSI9G54	PWE7E98	QCA3G22	QJU5H26	QMQ8E18	QOO6E90
QOX4B65	QUK6C35	QUL9E29	QXC9J41	RFV8B45	RFV8B45	RGE1J39	RHF3D31
RHF7G11	RHG6B28	RHH5I66	RHI2E31	RHN8G80	RHV2J89	RKX0C11	RTX5I53

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.<sup>a</sup> indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEMUTRAN-SJP até 11/07/2022.

Placa Veículo							
ADX2636	AEA6C26	AFM0739	AHQ7187	AHQ7187	AHW4733	AJJ2J68	AJY9402
AKD5078	AKN4814	AKO3695	AMJ4G56	AMM4F96	AMQ4430	AMQ4430	AMR2880
AMU2F10	ANJ8E26	ANU3092	ANZ5C39	AOR2E97	AOU8094	APP4811	ARJ8428
ARL2376	ARM1157	ARW7I21	ASI0G22	ASW6336	ASY5770	ASY6082	ATD2069
ATH4671	ATI0248	ATO1G68	ATV8E75	ATX2314	AUW2B02	AUZ0755	AVD5F11
AVK3603	AVX1J77	AWA1784	AWC4170	AWM8321	AYD5034	AYN5F96	AZG6650
AZH5G02	AZI7624	AZV3758	AZV4207	BAR6405	BAS2886	BCD3C45	BCD3C45
BCD3C45	BCD3C45	BCG2E11	BCJ9J39	BCN9678	BDB1C56	BDE8H02	BDF4C48
BDG6C02	BDT2D58	BEI9C42	BEQ5C02	DPM9G13	DST6034	EAX8311	EBY9E04
EGH9I58	EQA6044	EQG5804	FDN4J65	FJP5864	HOD1775	IY1314	INW0336
KDI6B27	LWY1095	MAZ0345	MEC0619	MFC8752	MFL6026	MGE4890	MJF2115
NPM9G33	NPM9G33	OVP4J87	OVS4E89	PVJ0241	PZR1F00	QMX2G89	RHB2J80

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.<sup>a</sup> indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEMUTRAN-SJP até 14/07/2022.

Placa Veículo							
AHF1C53	AHG9A37	AIP0669	AJE5826	AJV3214	AJV3214	AKB3710	AKV9D14
AKY8950	AMK7634	ANU7163	ANV8840	AOB2301	AOC2E23	AOZ7027	APQ4092
AQD2040	AQS5F19	ARB0348	ARG8D29	ARK0728	ARN6A11	ARP4065	ARW6800
ARZ4322	ASA0B06	ASA6G19	ATA6710	ATJ0E72	ATQ4209	ATU9556	ATW5394
AUG1945	AUQ9124	AUS1860	AUT3582	AVG9G87	AVI5A26	AVI9H91	AVJ4170
AVK2691	AVN2563	AVU6D73	AVX4212	AVX8270	AVY2B49	AWL6280	AWZ3554
AXB8463	AXM4057	AXM6809	AXR7C08	AYA9923	AYJ6287	AYJ7C33	AYL3438
AYM3J99	AYN0B94	AYO2A90	AYT0247	AZD2F80	AZD2F80	AZP4257	AZS6650
BAG7162	BAO5J55	BAO6E86	BAR9I80	BAV8E90	BBH6837	BBH8535	BBQ8D28
BBR2E32	BBR8754	BCA7259	BCH9769	BCI4H36	BCL5432	BCN2443	BCQ5611







BDD9G55	BDD9G55	BDH1H21	BDX4I23	BDX5I72	BEB5G79	BEE1030	BEG8C54
BEP1I46	BEU5D42	BEV7F83	COR6I06	CZI1F00	DNW7492	EGF8297	ETM5661
EWN2233	EZU9933	FIJ2303	FOK7G43	FTX8I24	FVI2I57	GDD2C73	HJA5A71
HKO8379	HNH0816	HOD1775	IRX7997	IUQ3325	IVM3B06	JAT7E74	JAV5A60
JGV4492	JKJ5C33	JXI1935	KPG9241	MAF5905	MBP9I47	MEU2089	MGG9C13
MIY2A46	MJN7388	MMJ8F83	MMK1I42	NXW3F50	OMB9I25	OPI7973	OWL4D10
PBP3811	PYL8583	PYR2D98	PZR0529	QIB6E59	QNG2I16	QNO2875	QNR6F06
QNW2G99	QOT8D16	QPD4H28	QPG2502	QPM6970	RHE7I03	RHJ2G43	RHM9C41
RHR8F26	RHX2H11	RME0I13	RMV0I76	RTS8I45			

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.<sup>a</sup> oferecer recurso contra a infração junto à DEMUTRAN-SJP até 11/07/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo							
AOY4715	ARX8780	BBW4D08	BDK1D45	BEY1G87			

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.<sup>a</sup> oferecer recurso contra a infração junto à DEMUTRAN-SJP até 11/07/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo							
AVX1680	AZF6F87	BAY8D05	BBK9247	BBX7341	RMG9D96		

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.<sup>a</sup> oferecer recurso contra a infração junto à DEMUTRAN-SJP até 14/07/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo							
AJL4875	AYR0D51	JIZ8D13					

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.<sup>a</sup> oferecer recurso contra a infração junto à DEMUTRAN-SJP até 14/07/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo							
ALG8995	AQZ2B59	AVA2B57	AVO0F59	AWH2836	AXC7173	AXX7912	AYP0554
BAN8321	BBE5E69	BBK8395	BBL4I05	BCM3270	BCY4A06	BDT6C13	GHW5G04
LMR0E08	OAH3B89	QIO3J64	QOQ8F26	RHP9I73	RHS7B36	RHU9C11	

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.<sup>a</sup> oferecer recurso contra a infração junto à DEMUTRAN-SJP até 11/07/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo							
BBX0F30							



Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.<sup>a</sup> oferecer recurso contra a infração junto à DEMUTRAN-SJP até 11/07/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo							
AEB3513	AJE5F30	AJY6094	AQI9I47	ARE6F95	ASN3842	ATT7E01	AXP2912
AZK4D35	AZM2E13	AZY5F29	BAQ4I08	BAY1397	BBH2583	BBL5D04	BCG0D42
DYG0600	HSE9134	IIE3C05	MAX2094				

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.<sup>a</sup> oferecer recurso contra a infração junto à DEMUTRAN-SJP até 11/07/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo							
AEA0759	AFR2474	AGH7426	AJN1684	AJO2H79	AKD6G67	AKJ5I88	AOF3254
AQJ3110	AQL0222	ART2216	ASI3887	ASO8156	ASP4512	ASP6519	ASY2421
ATB3897	ATB6840	ATN7J89	AUB9475	AUV8F41	AVD4714	AVI9361	AVP3885
AWH0973	AWL0G86	AWW2831	AXE7497	AYB1J08	AYE3806	AYK3853	BAA3977
BAF8342	BAG4A17	BAT8459	BAY8D05	BBC4187	BBF1J03	BBH9B83	BBK3875
BBN8918	BBO3B73	BBP1J94	BBP6422	BBU7A97	BCG0I68	BCH1C43	BCY2C98
BEA0703	BEH2C73	BEO1508	BEW8G39	BEX4I21	CDV3151	DSL1040	DXQ4722
EIR3I36	EVB3217	FFH3714	FJR5E71	FNE9J14	FTL1F76	GEY1939	ISM1F00
IWN8A61	IWN8A61	IXO7I02	IYD0A18	JRJ6E63	LOO0917	MBD3663	MCS6170
MFC8D69	MIV3803	MKA9J54	NET2955	PNE5428	PVH3J19	PZD7421	QHR1473
QLX2H06	QMT6A79	QNC7I86	QPD2J23	QUJ0649	QXN4H46	RFN9G95	RHD6C99
RHF8F28	RHJ1C81	RHR3I92	RMN7E44	RNR8H90			

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.<sup>a</sup> oferecer recurso contra a infração junto à DEMUTRAN-SJP até 14/07/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo							
AFF7422	AGA7874	AHF7609	AIX5901	AJA5571	AJU8A99	ALJ0507	ALU2653
AMI3J27	AMU0107	ANY2032	AOB8B68	APV1983	APV2E53	APW3490	AQT9F61
ARB9702	ARM9J60	ARV5307	ASE4490	ASR2856	ATM4940	ATO6631	AUA6485
AUU5148	AUX4348	AUY8831	AVX2253	AWH6H38	AWW9062	AWZ6738	AXG4087
AYS0405	AZB8G93	AZN1920	AZO9A39	AZP0317	AZP8144	AZY1881	BAA2075
BAB4E35	BAB4E35	BAB7I40	BAY4E78	BBC5E20	BBE1I87	BBG1G09	BBH4A49
BBP8G12	BBR9848	BBT4906	BBU0544	BCD2409	BCN2H12	BCR5D80	BCT6J70
BCW1I93	BCY0C97	BCZ4G38	BDB3F77	BDN8E71	BDT2C11	BDT5H34	BDW0H43
BEM5C01	BEO1508	BEW3I39	BEW8D65	CHC2649	CVA4497	DBL4G51	EMF2260
EXT3H54	FDY4J49	FOR8B83	FTA6H24	GG6D56	GOL5D26	GZF5A88	HDH2516
IIO2B24	ILY4D81	INP9949	IUY6064	IYP4441	KJB1200	MBC4F75	MCS6170
MET1H38	MFE8461	MHO9D25	MHO9D25	MIM9173	MIV7F10	MKJ5D14	MTH2E99
OHF2I27	PXK1C57	QOT8F51	QUE1I64	REO2B29	RFQ7H55	RHC4D03	RHP0I67
RHT2F31	RHV3A28	RHV3A28	RHV3A28	RHV3A28	RHV3A28	RMP5B90	RTD4H80





## SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

### Portaria n.º 74/2022 – SMVOP - de 24 de maio de 2022 – SMVOP

O Secretário Municipal de Viação e Obras Públicas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.500/2010, e alterações, e, CONSIDERANDO o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 e a orientação contida no Memorando Circular nº 001/2019 da Coordenadoria do Sistema de Controle Interno, RESOLVE:

Art. 1º - Designar **Joeldson Ramos Seba** portador do RG N.º 6.031.244-3 e CPF nº 963.434.519-00, servidor lotado na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, para atuar como **FISCAL** da Ata de Registro de Preços N.º 749/2021 - SERMALI, a qual tem por objeto o fornecimento de materiais de construção, com objetivo de proporcionar qualificação nos serviços contínuos, necessários para atender as Secretarias Municipais de acordo com lotes previamente definidos – lotes 01, 02, 03 e 04 no Município de São José dos Pinhais, em substituição ao servidor Serino de Oliveira.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Viação e Obras Públicas de São José dos Pinhais, 24 de maio de 2022.

Marco Antonio Setim

**Secretário Municipal de Viação e Obras Públicas**

### Portaria n.º 75/2022 – SMVOP - de 25 de Maio de 2022. – SMVOP

O Secretário Municipal de Viação e Obras Públicas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.500/2010, e alterações, e, CONSIDERANDO o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 e a orientação contida no Memorando Circular nº 001/2019 da Coordenadoria do Sistema de Controle Interno, RESOLVE:

Art. 1º - Designar Waldemir Matoso dos Santos, inscrito no CPF nº 022.328.689-31 e RG nº 6.812.188-4, servidor lotado na Secretaria Municipal de Segurança, para atuar como FISCAL, referente à solicitação contida no Memorando nº 164/2022-SMVOP, a qual tem por objeto o Registro de Preços para a contratação de empresa especializada para locação de viaturas para atender as necessidades das Secretarias Municipais de São José dos Pinhais/PR (Secretaria Municipal de Segurança – Item 01).

§1º Designar como suplente do Fiscal o servidor Lucas Fernando Barbosa, inscrita no CPF nº 046.060.489-99 e RG nº 7.020.782-6, lotado na Secretaria Municipal de Segurança.

§2º O suplente do Fiscal exercerá as funções de Fiscal do Contrato na ausência, nos impedimentos eventuais e regulamentares do Fiscal titular.

Art. 2º - Designar Fernanda Freire de Bastos, inscrita no CPF nº 044.924.869-09 e RG nº 6.336.590-4, servidora lotada na Secretaria Municipal de Urbanismo, Transportes e Trânsito, para atuar como FISCAL, referente à solicitação contida no Memorando nº 164/2022-SMVOP, a qual tem por objeto o Registro de Preços para a contratação de empresa especializada para locação de viaturas para atender as necessidades das Secretarias Municipais de São José dos Pinhais/PR (Secretaria Municipal de Urbanismo, Transportes e Trânsito – Item 02).

§1º Designar como suplente da Fiscal o servidor Gideon Oliveira do Nascimento, inscrito no CPF nº 393.444.028-25 e RG nº 15.934.786-9, lotado na Secretaria Municipal de Urbanismo, Transportes e Trânsito.

§2º O suplente do Fiscal exercerá as funções de Fiscal do Contrato na ausência, nos impedimentos eventuais e regulamentares do Fiscal titular.

Art. 3º - Designar Pedro Nadir Ferreira, inscrito no CPF nº 353.416.619-15 e RG nº 1.914.843-2, servidor lotado na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, para atuar como GESTOR, referente à solicitação contida no Memorando nº 164/2022-SMVOP, a qual tem por objeto o Registro de Preços para a contratação de empresa especializada para locação de viaturas para atender as necessidades das Secretarias Municipais de São José dos Pinhais/PR (Secretaria Municipal de Segurança – Item 01 / Secretaria Municipal de Urbanismo, Transportes e Trânsito – Item 02).





§1º Designar como suplente do Gestor o servidor Fabiano José da Silva Passos, inscrito no CPF nº 022.671.219-21 e RG nº 6.727.969-7, lotado na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas.

§2º O suplente do Gestor exercerá as funções de Gestor do Contrato na ausência, nos impedimentos eventuais e regulamentares do Gestor titular.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo efeitos legais a partir da publicação do Contrato.

Gabinete do Secretário Municipal de Viação e Obras Públicas de São José dos Pinhais, 25 de Maio de 2022.

Marco Antonio Setim  
Secretário Municipal de Viação e Obras Públicas

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

### Portarias – SEMARH

PORTARIA Nº. 5226/2022

O SECRETARIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea "a", parágrafo único da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Decreto Municipal nr. 4162/21, e de conformidade com MEMORANDO Nr.

0012980 / 2022 de 25/05/2022 do<a> SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE > DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

RESOLVE

REVOGAR a partir de 01/06/2022,  
Portaria nr. 01458/2021 de 03/02/2021.  
DESIGNAR  
PARA EXERCER A FUNÇÃO

SERVIDOR<A> - MATRICULA -  
CLACITA APARECIDA PIERRO DE CASTILHO 016415 01

CARGO ENFERMEIRO  
Nível:077 C.Horaria:040 HS

Ora respondendo pelo<a>:  
FUNÇÃO GRAT ASSES COORD NA ÁREA SAÚDE II  
DIVISÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE  
Carga Horaria: 040 horas.

LOTACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO À SAÚDE  
DIVISÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE

GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS, 26/05/2022.

LUIZ PEREIRA KEPPEM  
SECRETARIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS



PORTARIA N°. 5227/2022

O SECRETARIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea "a", parágrafo único da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Decreto Municipal nr. 4162/21, e de conformidade com MEMORANDO Nr. 0011794 / 2022 de 13/05/2022 do<a> SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE > DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

RESOLVE

REVOGAR a partir de 01/05/2022,  
Portaria nr. 05166/2019 de 29/05/2019.  
CONCEDER - ADICIONAL  
ADICIONAL POR ATIVIDADE INSALUBRE

SERVIDOR<A> - MATRICULA -  
MARCOS COTA DA ROCHA 021561 01

CARGO TECNICO EM ENFERMAGEM  
Nível:046 C.Horaria:040 HS

LOTACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO À SAÚDE  
DIVISÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE  
UNIDADE DE SAÚDE DOUTOR NESTOR CRUZ SANTOS -  
AFONSO PENA

GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS, 26/05/2022.

LUIZ PEREIRA KEPPEM  
SECRETARIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS

PORTARIA N°. 5228/2022

O SECRETARIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea "a", parágrafo único da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Decreto Municipal nr. 4162/21, e de conformidade com MEMORANDO Nr. 0013061 / 2022 de 25/05/2022 do<a> SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE > DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

RESOLVE

REVOGAR a partir de 19/05/2022,  
Portaria nr. 05485/2011 de 06/09/2011.  
CONCEDER - ADICIONAL  
ADICIONAL POR ATIVIDADE INSALUBRE

SERVIDOR<A> - MATRICULA -  
CRISTINA PIRACHOVSKI 017578 01

CARGO TECNICO EM ENFERMAGEM  
Nível:048 C.Horaria:040 HS

LOTACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO À SAÚDE  
DIVISÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE  
UNIDADE DE SAÚDE PADRE PEDRO FUSS - VENEZA

GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS, 26/05/2022.

LUIZ PEREIRA KEPPEM  
SECRETARIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS





PORTARIA N°. 5229/2022

O SECRETARIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea "b", parágrafo único da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Decreto Municipal nr. 4162/21, e de conformidade com MEMORANDO Nr. 0013061 / 2022 de 25/05/2022 do<a> SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE > DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

RESOLVE  
REMOVER

SERVIDOR<A> - MATRICULA - A PARTIR DE

CRISTINA PIRACHOVSKI 017578 01 19/05/2022

CARGO TECNICO EM ENFERMAGEM  
Nivel:048 C.Horaria:040 HS

DA  
LOTACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO À SAÚDE  
DIVISÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE  
UNIDADE  
DE SAÚDE PADRE PEDRO FUSS - VENEZA

PARA  
LOTACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO  
DIVISÃO DE CONTRATOS

FUNDAMENTO LEGAL  
Artigo 46 da Lei Municipal nr. 525/04 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS e alterações.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS, 26/05/2022.

LUIZ PEREIRA KEPPEM  
SECRETARIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS

PORTARIA N°. 5230/2022

O SECRETARIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea "b", parágrafo único da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Decreto Municipal nr. 4162/21, e de conformidade com MEMORANDO Nr. 0011794 / 2022 de 13/05/2022 do<a> SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE > DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

RESOLVE  
REMOVER

SERVIDOR<A> - MATRICULA - A PARTIR DE

MARCOS COTA DA ROCHA 021561 01 01/05/2022

CARGO TECNICO EM ENFERMAGEM  
Nivel:046 C.Horaria:040 HS

DA  
LOTACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO À SAÚDE  
DIVISÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE  
UNIDADE  
DE SAÚDE DOUTOR NESTOR CRUZ SANTOS -  
AFONSO PENA





PARA  
LOTACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO E VIGILÂNCIA  
DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

FUNDAMENTO LEGAL  
Artigo 46 da Lei Municipal nr. 525/04 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS e alterações.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS, 26/05/2022.

LUIZ PEREIRA KEPPEM  
SECRETARIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS

PORTARIA N°. 5231/2022  
O SECRETARIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea "b", parágrafo único da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Decreto Municipal nr. 4162/21, e de conformidade com MEMORANDO Nr. 0013196 / 2022 de 26/05/2022 do<a> SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE > DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

RESOLVE  
REMOVER

SERVIDOR<A> - MATRICULA - A PARTIR DE

PATRICIA HIRATA SUGAWARA 022901 01 23/05/2022

CARGO PSICOLOGO  
Nível:070 C.Horaria:040 HS

DA  
LOTACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO À SAÚDE  
DIVISÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE

PARA  
LOTACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
DEPARTAMENTO DE REGULAÇÃO EM SAÚDE  
DIVISÃO EM REGULAÇÃO

FUNDAMENTO LEGAL  
Artigo 46 da Lei Municipal nr. 525/04 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS e alterações.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS, 26/05/2022.

LUIZ PEREIRA KEPPEM  
SECRETARIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS

PORTARIA N°. 5232/2022  
O SECRETARIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea "b", parágrafo único da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Decreto Municipal nr. 4162/21, e de conformidade com MEMORANDO Nr. 0011799 / 2022 de 13/05/2022 do<a> SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE > SEMMA - GABINETE DO SECRETÁRIO

RESOLVE  
REMOVER





SERVIDOR<A> - MATRICULA - A PARTIR DE  
MARCIA REGINA NEUMANN 020096 01 16/05/2022

CARGO BIOLOGO  
Nível:071 C.Horaria:040 HS

DA  
LOTACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
DEPARTAMENTO DE MONITORAMENTO E BIODIVERSIDADE  
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

PARA  
LOTACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
DEPARTAMENTO DE CONTROLE AMBIENTAL

FUNDAMENTO LEGAL  
Artigo 46 da Lei Municipal nr. 525/04 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS e alterações.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS, 26/05/2022.

LUIZ PEREIRA KEPPEM  
SECRETARIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS

PORTARIA N°. 5233/2022  
O SECRETARIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea "a", parágrafo único da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Decreto Municipal nr. 4162/21, e de conformidade com MEMORANDO Nr. 0011806 / 2022 de 13/05/2022 do<a> SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE > DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

RESOLVE  
REVOGAR a partir de 01/02/2022,  
Portaria nr. 09581/2019 de 03/10/2019.  
CONCEDER - ADICIONAL  
ADICIONAL POR ATIVIDADE INSALUBRE

SERVIDOR<A> - MATRICULA -  
PAULA CONCEICAO LASKA ROSA 021639 01

CARGO ENFERMEIRO  
Nível:070 C.Horaria:040 HS

LOTACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
DEPARTAMENTO DE URGÊNCIA  
DIVISÃO DE URGÊNCIA

GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS, 26/05/2022.

LUIZ PEREIRA KEPPEM  
SECRETARIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS

PORTARIA N°. 5234/2022  
O SECRETARIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea "b", parágrafo único da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Decreto Municipal nr. 4162/21, e de conformidade com MEMORANDO Nr. 0011806 / 2022 de 13/05/2022 do<a> SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE > DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO







RESOLVE  
REMOVER

SERVIDOR<A> - MATRICULA - A PARTIR DE  
PAULA CONCEICAO LASKA ROSA 021639 01 01/02/2022

CARGO ENFERMEIRO  
Nível:070 C.Horaria:040 HS

DA  
LOTACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
DEPARTAMENTO DE URGÊNCIA  
DIVISÃO DE URGÊNCIA

PARA  
LOTACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
DEPARTAMENTO DE URGÊNCIA  
DIVISÃO DE URGÊNCIA  
UNIDADE  
AVANÇADA DE ATENDIMENTO RUI BARBOSA

FUNDAMENTO LEGAL  
Artigo 46 da Lei Municipal nr. 525/04 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS e alterações.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS, 26/05/2022.

LUIZ PEREIRA KEPPEM  
SECRETARIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS

PORTARIA N°. 5235/2022  
O SECRETARIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea "a", parágrafo único da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Decreto Municipal nr. 4162/21, e de conformidade com MEMORANDO Nr. 0011806 / 2022 de 13/05/2022 do<a> SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE > DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

RESOLVE  
CONCEDER ADICIONAL POR ATIVIDADE INSALUBRE

SERVIDOR<A> - MATRICULA %  
PAULA CONCEICAO LASKA ROSA 021639 01 40,00

CARGO: ENFERMEIRO  
Nível:070 C.Horária:040 HS

LOTACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
DEPARTAMENTO DE URGÊNCIA  
DIVISÃO DE URGÊNCIA  
UNIDADE  
AVANÇADA DE ATENDIMENTO RUI BARBOSA

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos legais a partir de: 01/02/2022

FUNDAMENTO LEGAL  
Artigo 87 e 88 da Lei Municipal nr. 525/04 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS e alterações.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS, 26/05/2022.

LUIZ PEREIRA KEPPEM  
SECRETARIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS





PORTARIA N°. 5236/2022

O SECRETARIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea "a", parágrafo único da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Decreto Municipal nr. 4162/21, e de conformidade com MEMORANDO Nr. 0012620 / 2022 de 20/05/2022 do<a> SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DES. ECONÔMICO

RESOLVE

NOMEAR PARA RESPONDER CUMULATIVAMENTE PELAS FUNCOES DO CARGO EM COMISSAO, EM SUBSTITUICAO AO TITULAR DURANTE PERIODO DE FÉRIAS

ANGELA MARIA PICOLI DE SOUZA - Matricula 017401 01

CARGO CHEFE DE DIVISAO  
DIVISÃO DE GESTÃO POR RESULTADOS  
Simbolo:CC4 C.Horaria:040 HS

LOTACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DES. ECONÔMICO  
DEPARTAMENTO DE INDICADORES SOCIAIS E ECONÔMICOS  
DIVISÃO DE GESTÃO POR RESULTADOS

OCUPANTE DO CARGO DE:  
MOTORISTA  
Nivel:036 C.Horaria:040 HS

Ora exercendo a função gratificada de:  
FUNÇÃO GRAT DE ASSESSOR ESPECIAL - C  
De<a>: DIRETORIA GERAL  
Simbolo:CC8 C.Horaria:040 HS

Período.....: 01/06/2022 a 15/06/2022

FUNDAMENTO LEGAL

De acordo com a Lei Complementar nr. 02/04 e alterações; artigo 4. inciso I da Lei Municipal nr. 41/89, alterada pela Lei Municipal nº 02/93 e alterações; artigo 4º, parágrafo único, inciso II, artigo 62, parágrafo 3º, artigo 66, e seus parágrafos da Lei Municipal nº 525/04 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS e alterações.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS, 26/05/2022.

LUIZ PEREIRA KEPPEM  
SECRETARIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS

PORTARIA N°. 5237/2022

O SECRETARIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea "a", parágrafo único da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Decreto Municipal nr. 4162/21, e de conformidade com MEMORANDO Nr. 0012347 / 2022 de 18/05/2022 do<a> SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE > DEPARTAMENTO DE MONITORAMENTO E BIODIVERSIDADE

RESOLVE

DESIGNAR o<a> servidor<a>:  
CAROLINE GRIBOGI - Matricula 013556 02





OCUPANTE DO CARGO DE:  
ENGENHEIRO (SANITARISTA)  
Nível:072 C.Horaria:040 HS

PARA EXERCER A FUNÇÃO, EM SUBSTITUIÇÃO AO SEU TITULAR DURANTE O PERÍODO DE FÉRIAS

FUNÇÃO GRAT DE CHEFE DE DIVISÃO  
De<a>: DIVISÃO DE MONITORAMENTO E LICENCIAMENTO  
Símbolo: FGCD4 C.Horaria:040 HS

LOTACAO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
DEPARTAMENTO DE MONITORAMENTO E BIODIVERSIDADE  
DIVISÃO DE MONITORAMENTO E LICENCIAMENTO

Periodo: 01/06/2022 a 30/06/2022

FUNDAMENTO LEGAL  
De acordo com o artigo 92 da Lei Municipal nr.525/04 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS e alterações, e Leis Complementares nr.s 02/2004 e 44/2009.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS, 26/05/2022.

LUIZ PEREIRA KEPPEM  
SECRETARIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS

PORTARIA N°. 5238/2022  
O SECRETARIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea "c", parágrafo único da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Decreto Municipal nr. 4162/21,  
RESOLVE

ARQUIVAR os Autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 028/2015, instaurado pela Portaria nº 4456/2015 e retificada pela Portaria nº 11051/2021, com fulcro no artigo 238, § único, da Lei Municipal nº 525/2004 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, e alterações.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS, 26/05/2022.

LUIZ PEREIRA KEPPEM  
SECRETARIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS

PORTARIA N°. 5239/2022  
O SECRETARIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto Municipal nr. 4162/21, e tendo em vista a necessidade de serviços e considerando a existência de candidatos excedentes, aprovados em concurso público,

RESOLVE

NOMEAR VERONICA RIALTO SAITO FRANCESCONI - Matrícula 022923 01

CARGO AGENTE FISCAL  
Nível:062 C.Horaria:040 HS

LOTACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
SEMFI - GABINETE DO SECRETÁRIO





Aprovado<a> no Concurso Publico realizado em: 29/09/2019.

Instituido pelo Decreto Nr.00372 de 10/07/2019.

#### FUNDAMENTO LEGAL

De acordo com a Lei Complementar nr. 02/04 e alterações; artigo 4., inciso II da Lei Municipal nr. 41/89, alterada pela Lei nr. 02/93 e alterações; artigo 4., parágrafo único, inciso I da Lei Municipal nr.525/04-ESTATUTO DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS e alterações.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicacao.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS, 27/05/2022.

LUIZ PEREIRA KEPPEM  
SECRETARIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS

PORTARIA N°. 5240/2022

O SECRETARIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSE DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANA, no uso de suas atribuicoes legais, de acordo com o Decreto Municipal nr. 4162/21, e tendo em vista a necessidade de servicos e considerando a existencia de candidatos excedentes, aprovados em concurso publico,

#### RESOLVE

NOMEAR TAYANE CAROLINE GRAPER - Matricula 022924 01

CARGO PSICOLOGO  
Nivel:070 C.Horaria:040 HS

LOTACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA  
DEPARTAMENTO DA GUARDA MUNICIPAL  
DIVISÃO DE INSTRUÇÃO E PLANEJAMENTO

Aprovado<a> no Concurso Publico realizado em: 14/04/2019.

Instituido pelo Decreto Nr.00360 de 30/01/2019.

#### FUNDAMENTO LEGAL

De acordo com a Lei Complementar nr. 02/04 e alterações; artigo 4., inciso II da Lei Municipal nr. 41/89, alterada pela Lei nr. 02/93 e alterações; artigo 4., parágrafo único, inciso I da Lei Municipal nr.525/04-ESTATUTO DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS e alterações.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicacao.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS, 27/05/2022.

LUIZ PEREIRA KEPPEM  
SECRETARIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS

PORTARIA N°. 5241/2022

O SECRETARIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSE DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANA, no uso de suas atribuicoes legais, de acordo com o Decreto Municipal nr. 4162/21, e tendo em vista a necessidade de servicos e considerando a existencia de candidatos excedentes, aprovados em concurso publico,

#### RESOLVE

NOMEAR MARCO AURELIO MALVEZI DALLEDONE - Matricula 022925 01





CARGO FISIOTERAPEUTA  
Nível:070 C.Horaria:030 HS

LOTACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO À SAÚDE  
DIVISÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE

Aprovado<a> no Concurso Publico realizado em: 14/04/2019.

Instituido pelo Decreto Nr.00360 de 30/01/2019.

#### FUNDAMENTO LEGAL

De acordo com a Lei Complementar nr. 02/04 e alterações; artigo 4., inciso II da Lei Municipal nr. 41/89, alterada pela Lei nr. 02/93 e alterações; artigo 4., parágrafo único, inciso I da Lei Municipal nr.525/04-ESTATUTO DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS e alterações.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicacao.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS, 27/05/2022.

LUIZ PEREIRA KEPPEM  
SECRETARIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS

PORTARIA N°. 5242/2022

O SECRETARIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea "a", parágrafo único da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Decreto Municipal nr. 4162/21, e de conformidade com MEMORANDO Nr. 0010499 / 2022 de 29/04/2022 do<a> SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE > DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

RESOLVE  
EXONERAR a servidora:

CACILDA SILVEIRA-Matricula 020772 02

CARGO COORD DE UNID DE SAÚDE DE ATEND ESPEC  
De<a>: COORDENAÇÃO DE UNIDADE DA SAÚDE DE ATENDIMENTO ESPE-  
Símbolo: CC5 C.Horaria: 040 HS

LOTACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
DEPARTAMENTO DE REGULAÇÃO EM SAÚDE  
DIVISÃO EM REGULAÇÃO  
COORDENAÇÃO  
DE UNIDADE DA SAÚDE DE ATENDIMENTO ESPE-  
CIALIZADO DO CENTRO MÉDICO - CAM

FORMA DE EXONERACAO: DE OFÍCIO

#### FUNDAMENTO LEGAL

De acordo com o artigo 61, inciso II, parágrafo 1. da Lei Municipal nr.525/04-ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS e alteracoes.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos legais a partir de 02/05/2022.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS, 27/05/2022.

LUIZ PEREIRA KEPPEM  
SECRETARIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS





PORTARIA N°. 5244/2022

O SECRETARIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto Municipal nr. 4162/21, e tendo em vista a necessidade de serviços e considerando a existência de candidatos excedentes, aprovados em concurso público,

RESOLVE

NOMEAR JEAN MARCEL DA SILVA - Matrícula 022926 01

CARGO AGENTE ADMINISTRATIVO  
Nível:040 C.Horaria:040 HS

LOTACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E REC. HUMANOS  
DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS  
DIVISÃO DE PROTOCOLO/EXPEDIÇÃO E ARQUIVO

Aprovado<a> no Concurso Público realizado em: 26/11/2017.

Instituído pelo Decreto Nr.00275 de 03/10/2017.

FUNDAMENTO LEGAL

De acordo com a Lei Complementar nr. 02/04 e alterações; artigo 4., inciso II da Lei Municipal nr. 41/89, alterada pela Lei nr. 02/93 e alterações; artigo 4., parágrafo único, inciso I da Lei Municipal nr.525/04-ESTATUTO DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS e alterações.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS, 27/05/2022.

LUIZ PEREIRA KEPPEM  
SECRETARIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS

PORTARIA N°. 5247/2022

O SECRETARIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea "a", parágrafo único da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Decreto Municipal nr. 4162/21, e de conformidade com MEMORANDO Nr. 0011360 / 2022 de 09/05/2022 do<a> SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

> DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

RESOLVE

DESIGNAR o<a> servidor<a>:  
SILVANA PEREIRA SIMOES - Matrícula 021940 01

OCUPANTE DO CARGO DE:  
ENFERMEIRO  
Nível:070 C.Horaria:040 HS

PARA EXERCER A FUNÇÃO, EM SUBSTITUIÇÃO AO SEU TITULAR DURANTE O PERÍODO DE FÉRIAS

FUNÇÃO GRAT DE COORD NA ÁREA DE SAÚDE II  
De<a>: UNIDADE DE SAÚDE VEREADOR ALTIVIR STOCCO -  
Símbolo: FGCAS7 C.Horaria:040 HS

LOTACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO À SAÚDE  
DIVISÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE  
UNIDADE DE SAÚDE VEREADOR ALTIVIR STOCCO -  
BORDA DO CAMPO





Periodo: 14/03/2022 a 12/04/2022

## FUNDAMENTO LEGAL

De acordo com o artigo 92 da Lei Municipal nr.525/04 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS e alterações, e Leis Complementares nr.s 02/2004 e 44/2009.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS, 27/05/2022.

LUIZ PEREIRA KEPPEM  
SECRETARIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS

PORTARIA N°. 5248/2022

O SECRETARIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea "a", parágrafo único da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Decreto Municipal nr. 4162/21, e de conformidade com MEMORANDO Nr. 0011362 / 2022 de 09/05/2022 do<a> SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE > DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

## RESOLVE

DESIGNAR o<a> servidor<a>:

ISAAC DA SILVA MARTINS - Matricula 022494 01

OCUPANTE DO CARGO DE:

ENFERMEIRO

Nível:070 C.Horaria:040 HS

PARA EXERCER A FUNÇÃO, EM SUBSTITUIÇÃO AO SEU TITULAR DURANTE O PERÍODO DE FÉRIAS

FUNÇÃO GRAT DE COORD NA ÁREA DE SAÚDE II

De<a>: UNIDADE DE SAÚDE FAXINA

Símbolo: FGCAS7 C.Horaria:040 HS

LOTACAO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO À SAÚDE  
DIVISÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE  
UNIDADE DE SAÚDE FAXINA

Periodo: 02/03/2022 a 16/03/2022

## FUNDAMENTO LEGAL

De acordo com o artigo 92 da Lei Municipal nr.525/04 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS e alterações, e Leis Complementares nr.s 02/2004 e 44/2009.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS, 27/05/2022.

LUIZ PEREIRA KEPPEM  
SECRETARIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS

PORTARIA N°. 5249/2022

O SECRETARIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea "a", parágrafo único da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Decreto Municipal nr. 4162/21, e de conformidade com MEMORANDO Nr. 0011631 / 2022 de 11/05/2022 do<a> SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA > DEPARTAMENTO DA GUARDA MUNICIPAL





RESOLVE

ANULAR

Portaria nr. 03981/2022 de 19/04/2022.

NOMEAR

PARA RESPONDER CUMULATIVAMENTE PELAS FUNCOES DO CARGO EM COMISSAO, EM SUBSTITUICAO AO TITULAR DURANTE PERIODO DE FÉRIAS

SERVIDOR<A>

- MATRICULA -

LUIZ DO CARMO JUNIOR

014485 01

CARGO

GUARDA MUNICIPAL MASCULINO

Nivel:063 C.Horaria:040 HS

LOTACAO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA

DEPARTAMENTO DA GUARDA MUNICIPAL

GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS, 27/05/2022.

LUIZ PEREIRA KEPPEM

SECRETARIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS

PORTARIA N°. 5250/2022

O SECRETARIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea "a", parágrafo único da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Decreto Municipal nr. 4162/21, e de conformidade com MEMORANDO Nr. 0011631 / 2022 de 11/05/2022 do<a> SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA > DEPARTAMENTO DA GUARDA MUNICIPAL

RESOLVE

ANULAR

Portaria nr. 04629/2022 de 16/05/2022.

RETIFICAR PORTARIA

RETIFICAR A PORTARIA

SERVIDOR<A>

- MATRICULA -

LUIZ DO CARMO JUNIOR

014485 01

CARGO

GUARDA MUNICIPAL MASCULINO

Nivel:063 C.Horaria:040 HS

LOTACAO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA

DEPARTAMENTO DA GUARDA MUNICIPAL

GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS, 27/05/2022.

LUIZ PEREIRA KEPPEM

SECRETARIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS

PORTARIA N°. 5251/2022

O SECRETARIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea "a", parágrafo único da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Decreto Municipal nr. 4162/21, e de conformidade com MEMORANDO Nr. 0011631 / 2022 de 11/05/2022 do<a> SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA > DEPARTAMENTO DA GUARDA MUNICIPAL

RESOLVE

DESIGNAR o<a> servidor<a>:

LUIZ DO CARMO JUNIOR - Matricula 014485 01







OCUPANTE DO CARGO DE:  
GUARDA MUNICIPAL MASCULINO  
Nível:063 C.Horaria:040 HS

PARA EXERCER A FUNÇÃO, EM SUBSTITUIÇÃO AO SEU TITULAR DURANTE O PERÍODO DE FÉRIAS

FUNÇÃO GRAT DE CHEFE DE DIVISÃO  
De<a>: DIVISÃO DE MONITORAMENTO E COMUNICAÇÃO  
Símbolo: FGCD4 C.Horaria:040 HS

LOTACAO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA  
DEPARTAMENTO DA GUARDA MUNICIPAL  
DIVISÃO DE MONITORAMENTO E COMUNICAÇÃO

Periodo: 03/03/2022 a 01/04/2022

FUNDAMENTO LEGAL  
De acordo com o artigo 92 da Lei Municipal nr.525/04 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS e alterações, e Leis Complementares nr.s 02/2004 e 44/2009.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS, 27/05/2022.

LUIZ PEREIRA KEPPEM  
SECRETARIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS





## Termos Aditivos ao Contrato de Trabalho – SEMARH

### TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO

Por este instrumento particular, que entre si fazem o Município de São José dos Pinhais, inscrito no CNPJ nº 76.105.543/0001-35, com sede à Rua Passos de Oliveira nº 1101 – Centro – São José dos Pinhais, Estado do Paraná, representado por sua Prefeita, MARGARIDA MARIA SINGER, neste ato, por delegação ao Sr. Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, Luiz Pereira Keppen, doravante denominado EMPREGADOR e de outro lado WALKYRIA DOEPFER MACHADO, portador(a) da Carteira Profissional nº 6831377, série 10 UF PR, inscrito no CPF sob nº 04856818970, doravante chamado simplesmente EMPREGADO, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato de Trabalho, disciplinado pela Lei nº 2255 de 20 de setembro de 2013, alterada pela Lei nº 2355 de 07 de março de 2014, Decreto nº 1560 de 25 de outubro de 2013, e Edital do Processo Seletivo Simplificado nº. 409, de 29 de junho de 2021 e alterações, que terá vigência a partir da data da assinatura do presente contrato, de acordo com as condições a seguir especificadas:

CONSIDERANDO, as disposições contidas no Edital do Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 409 de 29 de junho de 2021, realizado para contratação de profissionais da área da saúde, para atuar no enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do Coronavírus - COVID-19;

CONSIDERANDO, que a lei de regência do contrato firmado, conforme as disposições editalícias, é a Lei Municipal nº 2255 de 20 de setembro de 2013, alterada pela Lei nº 2355 de 07 de março de 2014 e Decreto nº 1565 de 29 de outubro de 2013;

CONSIDERANDO, a necessidade da prestação de serviço cuja inexecução possa comprometer as atividades dos órgãos e entidades da Administração e a regular prestação de serviço à população, ante o interesse público vertido, conforme justificativa da Secretaria Municipal de Saúde, em razão da necessidade do serviço e o interesse do empregado;

Firmam o presente TERMO ADITIVO ao Contrato de Trabalho nº 701100, por mútuo acordo entre as partes, nos seguintes termos:

Cláusula Primeira: Pelo presente Termo Aditivo fica prorrogado o Contrato de Trabalho nº 701100 pelo prazo de (6) seis meses, sendo que o contrato passará a vigor até a data de 29/11/2022, nos moldes da cláusula 7 do Contrato de Trabalho nº 701100, da Lei Municipal nº 2255 de 20 de setembro de 2013, alterada pela Lei nº 2355 de 07 de março de 2014 e Decreto nº 1560 de 25 de outubro de 2013.

Cláusula Segunda: Permanecem em vigor todas as demais cláusulas do Contrato de Trabalho nº 701100, celebrado em 29/11/2021 ora aditado, no que não colidirem com as disposições do presente Termo Aditivo.

E por estarem de pleno acordo, as partes contratantes assinam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, ficando a primeira em poder do empregador e a segunda com o empregado, que dela dará o competente recibo.

São José dos Pinhais, domingo, 29 de maio de 2022

\_\_\_\_\_  
Assinatura do empregado

\_\_\_\_\_  
Assinatura do empregador

Testemunhas:

- 1) \_\_\_\_\_
- 2) \_\_\_\_\_



## TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO

Por este instrumento particular, que entre si fazem o Município de São José dos Pinhais, inscrito no CNPJ nº 76.105.543/0001-35, com sede à Rua Passos de Oliveira nº 1101 – Centro – São José dos Pinhais, Estado do Paraná, representado por sua Prefeita, MARGARIDA MARIA SINGER, neste ato, por delegação ao Sr. Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, Luiz Pereira Keppen, doravante denominado EMPREGADOR e de outro lado CINTIA FATIMA PEREIRA BATISTA, portador(a) da Carteira Profissional nº 261302, série 60 UF PR, inscrito no CPF sob nº 05429172979, doravante chamado simplesmente EMPREGADO, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato de Trabalho, disciplinado pela Lei nº 2255 de 20 de setembro de 2013, alterada pela Lei nº 2355 de 07 de março de 2014, Decreto nº 1560 de 25 de outubro de 2013, e Edital do Processo Seletivo Simplificado nº. 409, de 29 de junho de 2021 e alterações, que terá vigência a partir da data da assinatura do presente contrato, de acordo com as condições a seguir especificadas:

CONSIDERANDO, as disposições contidas no Edital do Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 409 de 29 de junho de 2021, realizado para contratação de profissionais da área da saúde, para atuar no enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do Coronavírus - COVID-19;

CONSIDERANDO, que a lei de regência do contrato firmado, conforme as disposições editalícias, é a Lei Municipal nº 2255 de 20 de setembro de 2013, alterada pela Lei nº 2355 de 07 de março de 2014 e Decreto nº 1565 de 29 de outubro de 2013;

CONSIDERANDO, a necessidade da prestação de serviço cuja inexecução possa comprometer as atividades dos órgãos e entidades da Administração e a regular prestação de serviço à população, ante o interesse público vertido, conforme justificativa da Secretaria Municipal de Saúde, em razão da necessidade do serviço e o interesse do empregado;

Firmam o presente TERMO ADITIVO ao Contrato de Trabalho nº 701101, por mútuo acordo entre as partes, nos seguintes termos:

Cláusula Primeira: Pelo presente Termo Aditivo fica prorrogado o Contrato de Trabalho nº 701101 pelo prazo de (6) seis meses, sendo que o contrato passará a vigor até a data de 29/11/2022, nos moldes da cláusula 7 do Contrato de Trabalho nº 701101, da Lei Municipal nº 2255 de 20 de setembro de 2013, alterada pela Lei nº 2355 de 07 de março de 2014 e Decreto nº 1560 de 25 de outubro de 2013.

Cláusula Segunda: Permanecem em vigor todas as demais cláusulas do Contrato de Trabalho nº 701100, celebrado em 29/11/2021 ora aditado, no que não colidirem com as disposições do presente Termo Aditivo.

E por estarem de pleno acordo, as partes contratantes assinam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, ficando a primeira em poder do empregador e a segunda com o empregado, que dela dará o competente recibo.

São José dos Pinhais, domingo, 29 de maio de 2022

\_\_\_\_\_  
Assinatura do empregado

\_\_\_\_\_  
Assinatura do empregador

Testemunhas:

- 1) \_\_\_\_\_
- 2) \_\_\_\_\_



## TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO

Por este instrumento particular, que entre si fazem o Município de São José dos Pinhais, inscrito no CNPJ nº 76.105.543/0001-35, com sede à Rua Passos de Oliveira nº 1101 – Centro – São José dos Pinhais, Estado do Paraná, representado por sua Prefeita, MARGARIDA MARIA SINGER, neste ato, por delegação ao Sr. Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, Luiz Pereira Keppen, doravante denominado EMPREGADOR e de outro lado BARBARA ANDREA SOARES DE OLIVEIRA, portador(a) da Carteira Profissional nº 2297604, série 10 UF PR, inscrito no CPF sob nº 02875621904, doravante chamado simplesmente EMPREGADO, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato de Trabalho, disciplinado pela Lei nº 2255 de 20 de setembro de 2013, alterada pela Lei nº 2355 de 07 de março de 2014, Decreto nº 1560 de 25 de outubro de 2013, e Edital do Processo Seletivo Simplificado nº. 409, de 29 de junho de 2021 e alterações, que terá vigência a partir da data da assinatura do presente contrato, de acordo com as condições a seguir especificadas:

CONSIDERANDO, as disposições contidas no Edital do Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 409 de 29 de junho de 2021, realizado para contratação de profissionais da área da saúde, para atuar no enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do Coronavírus - COVID-19;

CONSIDERANDO, que a lei de regência do contrato firmado, conforme as disposições editalícias, é a Lei Municipal nº 2255 de 20 de setembro de 2013, alterada pela Lei nº 2355 de 07 de março de 2014 e Decreto nº 1565 de 29 de outubro de 2013;

CONSIDERANDO, a necessidade da prestação de serviço cuja inexecução possa comprometer as atividades dos órgãos e entidades da Administração e a regular prestação de serviço à população, ante o interesse público vertido, conforme justificativa da Secretaria Municipal de Saúde, em razão da necessidade do serviço e o interesse do empregado;

Firmam o presente TERMO ADITIVO ao Contrato de Trabalho nº 701102, por mútuo acordo entre as partes, nos seguintes termos:

Cláusula Primeira: Pelo presente Termo Aditivo fica prorrogado o Contrato de Trabalho nº 701102 pelo prazo de (6) seis meses, sendo que o contrato passará a vigor até a data de 30/11/2022, nos moldes da cláusula 7 do Contrato de Trabalho nº 701102, da Lei Municipal nº 2255 de 20 de setembro de 2013, alterada pela Lei nº 2355 de 07 de março de 2014 e Decreto nº 1560 de 25 de outubro de 2013.

Cláusula Segunda: Permanecem em vigor todas as demais cláusulas do Contrato de Trabalho nº 701100, celebrado em 29/11/2021 ora aditado, no que não colidirem com as disposições do presente Termo Aditivo.

E por estarem de pleno acordo, as partes contratantes assinam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, ficando a primeira em poder do empregador e a segunda com o empregado, que dela dará o competente recibo.

São José dos Pinhais, segunda-feira, 30 de maio de 2022

\_\_\_\_\_  
Assinatura do empregado

\_\_\_\_\_  
Assinatura do empregador

Testemunhas:

- 1) \_\_\_\_\_
- 2) \_\_\_\_\_



## TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO

Por este instrumento particular, que entre si fazem o Município de São José dos Pinhais, inscrito no CNPJ nº 76.105.543/0001-35, com sede à Rua Passos de Oliveira nº 1101 – Centro – São José dos Pinhais, Estado do Paraná, representado por sua Prefeita, MARGARIDA MARIA SINGER, neste ato, por delegação ao Sr. Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, Luiz Pereira Keppen, doravante denominado EMPREGADOR e de outro lado YGOR LUIZ DEGRAF DA FONSECA, portador(a) da Carteira Profissional nº 8060941925, série 1 UF PR, inscrito no CPF sob nº 08060941925, doravante chamado simplesmente EMPREGADO, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato de Trabalho, disciplinado pela Lei nº 2255 de 20 de setembro de 2013, alterada pela Lei nº 2355 de 07 de março de 2014, Decreto nº 1560 de 25 de outubro de 2013, e Edital do Processo Seletivo Simplificado nº. 409, de 29 de junho de 2021 e alterações, que terá vigência a partir da data da assinatura do presente contrato, de acordo com as condições a seguir especificadas:

CONSIDERANDO, as disposições contidas no Edital do Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 409 de 29 de junho de 2021, realizado para contratação de profissionais da área da saúde, para atuar no enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do Coronavírus - COVID-19;

CONSIDERANDO, que a lei de regência do contrato firmado, conforme as disposições editalícias, é a Lei Municipal nº 2255 de 20 de setembro de 2013, alterada pela Lei nº 2355 de 07 de março de 2014 e Decreto nº 1565 de 29 de outubro de 2013;

CONSIDERANDO, a necessidade da prestação de serviço cuja inexecução possa comprometer as atividades dos órgãos e entidades da Administração e a regular prestação de serviço à população, ante o interesse público vertido, conforme justificativa da Secretaria Municipal de Saúde, em razão da necessidade do serviço e o interesse do empregado;

Firmam o presente TERMO ADITIVO ao Contrato de Trabalho nº 701103, por mútuo acordo entre as partes, nos seguintes termos:

Cláusula Primeira: Pelo presente Termo Aditivo fica prorrogado o Contrato de Trabalho nº 701103 pelo prazo de (6) seis meses, sendo que o contrato passará a vigor até a data de 30/11/2022, nos moldes da cláusula 7 do Contrato de Trabalho nº 701103, da Lei Municipal nº 2255 de 20 de setembro de 2013, alterada pela Lei nº 2355 de 07 de março de 2014 e Decreto nº 1560 de 25 de outubro de 2013.

Cláusula Segunda: Permanecem em vigor todas as demais cláusulas do Contrato de Trabalho nº 701100, celebrado em 29/11/2021 ora aditado, no que não colidirem com as disposições do presente Termo Aditivo.

E por estarem de pleno acordo, as partes contratantes assinam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, ficando a primeira em poder do empregador e a segunda com o empregado, que dela dará o competente recibo.

São José dos Pinhais, segunda-feira, 30 de maio de 2022

\_\_\_\_\_  
Assinatura do empregado

\_\_\_\_\_  
Assinatura do empregador

Testemunhas:

- 1) \_\_\_\_\_
- 2) \_\_\_\_\_